



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS

Criado pela Lei Municipal nº 42/2000, de 21 de dezembro de 2000.

Duas Estradas/PB

20 de maio de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

EDITAL ASSIS ARCANJO, nº 02/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Duas Estradas/PB, Joyce Renally Felix Nunes de Figueiredo, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o **Edital Assis Arcanjo, nº 02/2024**, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, nº 195, de 08 de julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos nº 11.453, de 08 de março de 2023, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para **todos os segmentos**, exceto o audiovisual, no Município de Duas Estradas/PB.

Capítulo I Do Objeto

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Duas Estradas/PB, através da Secretaria de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o art. 8º, § 9º da Lei Nacional nº 195, de 08 de julho de 2022, em consonância com os Decretos nº 11.453, de 08 de março de 2023, e nº 11.525, de 11 de maio de 2023, contando com o suporte de outras Secretarias Municipais de Duas Estradas/PB.

Art. 2º Este Edital visa promover a seleção de 13 (treze) projetos, no valor total de R\$ 17.301,69 (dezessete mil, trezentos e um reais e sessenta e nove centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais.

§1º Serão abrangidos neste Edital artes visuais, música popular, quadrilhas juninas, música erudita, música sacra, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados e qualquer outra manifestação cultural.

§2º O fomento ao setor cultural, através deste Edital, se dará nos seguintes moldes:

I - Tipo I, projeto composto por uma pessoa;

II - Tipo II, projeto composto entre duas e quatro pessoas;

III - Tipo III, projeto composto por mais de cinco pessoas.

Art. 3º A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado e selecionado neste Edital será na modalidade presencial, em local a ser definido pela Secretaria de Cultura

e Turismo de Duas Estradas, necessariamente no âmbito do Município de Duas Estradas/PB, como forma de contrapartida.

Parágrafo único. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Duas Estradas, através do Termo de Responsabilidade.

Capítulo II

Das Inscrições e Seleções de Projetos

Art. 4º A inscrição é individual (pessoa física ou jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria da Cultura e Turismo de Duas Estradas, na modalidade presencial ou através do e-mail culteturduasestradas@gmail.com.

Art. 5º No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato obrigatoriamente deverá responder todos os campos com as informações solicitadas e após ocorrer à aprovação dos projetos e publicação no Diário Oficial do Município, deverão apresentar:

I - documentos pessoais;

II - comprovante de residência do inscrito;

III - Termo de Responsabilidade;

IV - breve resumo da sua atividade artística e cultural, onde fique demonstrado a sua vivência e experiência em apresentações artísticas.

V - Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas;

VI - indicação do Banco, Conta Bancária e agência, onde o titular seja o responsável legal pelo projeto;

§ 1º Somente após a apresentação integral da documentação supramencionada poderá ser assinado o Contrato e o Termo de Compromisso com o Município.

§ 2º Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos terão seus projetos desclassificados.

Art. 6º A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas pelo Comitê Gestor designada pela Prefeitura Municipal de Duas Estradas/PB, com experiência profissional, capacidade, qualificação técnica e impessoalidade.

Parágrafo único. Não será permitido que os proponentes dos projetos possuam vínculos com participantes da Comitê que realizará a análise dos projetos, tal medida objetiva garantir total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que serão apresentados.

Art. 7º Caso existam projetos que empatem em termos de pontuação, os critérios de desempate observarão se o representante legal, respectivamente:

I - se tratar de mulher que possua identidade LGBTQIAPNb+;

II - for uma pessoa com deficiência;

III - se autodeclarar negro;

IV - for o mais velho.

Parágrafo único. Caso ainda se mantenha o empate, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município fará um sorteio para definir o projeto aprovado.

Art. 8º A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Duas Estradas/PB deverá ofertar oficina referente aos editais, a fim de expor, detalhadamente, o presente Edital para os inscritos e demais interessados, bem como esclarecer possíveis dúvidas sobre o tema.

Art. 9º Cabe ao Comitê Gestor realizar as análises e demais fases do presente edital, para que a Secretaria de Cultura e Turismo possa proceder às devidas publicações no Diário Oficial do Município, nas redes sociais e no sítio eletrônica da Prefeitura Municipal.

Art. 10. O presente edital irá conferir uma cota específica de 25% (vinte e cinco por cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIAPNb+ e 10% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena, tais percentuais não são cumulativos.

Art. 11. Os inscritos que possuem benefícios socioassistenciais, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar do processo de inscrição/seleção do presente edital, desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda.

Parágrafo único. Os funcionários públicos poderão participar da seleção desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Duas Estradas; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do Gabinete da Prefeita, atuem na Secretaria de Cultura e Turismo do Município ou participaram da elaboração de qualquer um dos editais que tratem da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no art. 19 e 20 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 12. Todos os inscritos contemplados assinarão Contrato com a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

Parágrafo único. O prazo máximo para conclusão dos projetos será de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura dos contratos.

Art. 13. Caso o inscrito na condição de representante legal (sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência, este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada toda a documentação obrigatória prevista no art. 5º do presente edital, acrescida de laudo emitido por ente público da saúde, com no máximo 180 (cento e oitenta) dias, que o caracterize como pessoa com deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a Organização Mundial da Saúde.

Parágrafo único. Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade, de preferência que atendam às 04 (quatro) deficiências, em conformidade com o Capítulo VIII, art. 8º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 14. Os critérios para seleção de projetos nas categorias previstas neste Edital serão os seguintes:

I - Experiência na área artística cultural e/ou certificados de conclusão de cursos do responsável ou de membros da equipe de produção;

II - Tempo comprovado de atuação do responsável pelo projeto na atividade artística;

III - Proposta de projeto artístico cultural estruturado em narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Duas Estradas/PB;

IV - Quantidade de membros da equipe, sobretudo duasestradenses, que participarão do projeto.

§ 1º Na análise de cada projeto serão observados os critérios supramencionados, que terão como parâmetro as seguintes pontuações:

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 05	Entre 05 e 15	Entre 15 e 20	20
II	Até 05	Entre 05 e 15	Entre 15 e 20	20
III	Até 05	Entre 05 e 20	Entre 20 e 30	30
IV	Até 05	Entre 05 e 20	Entre 20 e 30	30

§ 2º Serão considerados aptos os projetos que alcançarem pontuação superior a 60 pontos.

Capítulo III

Do Calendário das Fases do Edital e Classificação

Art. 15. São fases da seleção de projetos:

I - Inscrições: fase de recebimento dos projetos, que irá durar 15 (quinze) dias a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município;

II - Publicação dos resultados: corresponde a divulgação dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 07 (sete) dias após o encerramento das inscrições;

III - Recursos: os candidatos poderão apresentar argumentos e alegações para que possa ocorrer uma reavaliação das notas obtidas, a partir da divulgação da pontuação alcançada em cada um dos critérios previstos neste Edital.

§ 1º A Secretaria de Cultura e Turismo publicará no Diário Oficial do Município e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados.

§ 2º O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, que deverá fundamentar a consistência de suas alegações e protocolar no endereço físico da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Rua do Comércio, nº 23 - Centro, Duas Estradas/PB,

das 08h00 às 13h00min, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, e após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto.

§ 3º Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas das modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura e Turismo fará a publicação de um novo calendário onde não vão constar as seguintes fases: Apresentação de Recursos, Análise dos Recursos e Publicação do Resultado dos Recursos.

Art. 16. Segue abaixo o Calendário de cada uma das etapas deste Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	20/05	Publicação do Edital e início das inscrições
02	20/05	Abertura da fase de impugnação do Edital
03	24/05	Encerramento da fase de impugnação do Edital
04	27/05	Oficina presencial sobre os editais com trabalhadores da Cultura
05	03/06	Encerramento das inscrições dos projetos
06	04/06	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
07	10/06	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
08	10/06	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
09	10/06	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
10	14/06	Encerramento do prazo para recursos dos projetos não classificados
11	17/06	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
12	18/06	Publicação do resultado dos recursos apresentados
13	18/06	Publicação final dos projetos aprovados neste Edital
14	19/06	Início da fase de apresentação dos documentos dos proponentes aprovados
15	28/06	Encerramento da fase de apresentação dos documentos dos aprovados
16	03/07	Início da fase de assinatura dos contratos aprovados
17	05/07	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
18	12/07	Finalização do pagamento dos projetos contratados

Art. 17. Todos os contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares, assim como assinarão Termo de Responsabilidade.

Parágrafo único. A negativa da assinatura dos documentos mencionados no *caput* implicará na automática desclassificação da inscrição.

Capítulo IV

Dos Valores dos Projetos, Logística da Execução e Prestação de Contas

Art. 18. Os valores pagos por cada projeto e a quantidade na sua respectiva modalidade do serão os seguintes:

Valores e Quantidade de Projetos Contemplados			
Modalidade	I	II	III
Valor	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.501,69
Quantidade	10	02	01

Total por modalidade	R\$ 8.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.501,69
Total geral	R\$ 17.301,69		

Art. 19. Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os aprovados da referida modalidade, e não havendo vencedores em determinada modalidade o valor desta será redistribuído igualmente entre os aprovados das demais modalidades.

Art. 20. Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Duas Estradas entenda que o trabalho desenvolvido nas modalidades previstas não atenda a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previsto neste Edital, respeitando o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 21. A prestação de contas dos projetos apresentados terá como foco o objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição e no contrato assinado com a Prefeitura Municipal de Duas Estradas.

Art. 22. Em relação à cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto se enquadre, quer seja pessoa física ou jurídica.

Art. 23. Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Duas Estradas acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo aos contemplados apresentar relatório em relação ao desenvolvimento e execução do projeto.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 24. Os inscritos neste Edital declaram expressamente que o projeto apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da sua participação, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações apresentadas.

Paragrafo único. Ao candidato proponente será possível apenas uma inscrição por Edital da Lei Paulo Gustavo no Município de Duas Estradas, podendo concorrer com uma inscrição em cada Edital.

Art. 25. A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem, direitos autorais ou obras artísticas utilizadas pelos inscritos são de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura Municipal de Duas Estradas de qualquer comportamento a margem da legislação vigente e de qualquer questionamento nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 26. O formato, local e data para execução, conclusão e entrega dos projetos contemplados serão definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Duas Estradas, através de comunicações no sítio eletrônico da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 27. A inscrição implica no pleno conhecimento e concordância de todos os termos deste Edital, possíveis infrações, inconsistências ou fraudes poderão ser levadas a juízo, arcando com as consequências jurídicas todos os que atuaram nas ilegais.

Art. 28. Eventuais omissões existentes neste Edital serão tratadas pelo Comitê Gestor responsável pela execução dos recursos decorrentes da Lei Paulo Gustavo.

Art. 29. Caso o Comitê Gestor, criada mediante Decreto Municipal de nº 089, de 13 de maio de 2024, decida realizar alterações no Calendário de Fases deste Edital se fará mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Duas Estradas, nas redes sociais da Prefeitura e no Diário Oficial do Município.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 20 de maio de 2024.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal